



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025

O Município de Chapecó-SC, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, regendo-se pelo art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 46.623/2024, Decreto Municipal n.º 46.624/2024 e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

INFORMAÇÕES GERAIS
DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2025
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/03/2025 às 8h29min
DATA E HORA DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14/03/2025 às 8h30min
DATA E HORA FINAL DA FASE DE LANCES: 14/03/2025 às 17h15min
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: SIM
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
DADOS PARA CONTATO
Pregoeiro: Alexandro Raupp Junior
ENDEREÇO: https://www.chapeco.sc.gov.br/
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> . OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>

1. OBJETO:

1.1 A presente dispensa tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO WEB PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, GESTÃO DE ATIVIDADES EM GRUPOS, INSCRIÇÕES EM PROGRAMAS ESPORTIVOS E LOCAÇÕES DE ESPAÇOS**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

1.2 O objeto será dividido em itens, conforme tabela constante no modelo de Termo de Referência (Anexo II), facultando-se aos interessados a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de um software de gestão web é essencial para otimizar as inscrições e a gestão de competições esportivas no município de Chapecó, especialmente no Programa Atletas do Futuro que atende inúmeros atletas e diversas modalidades. A plataforma permitirá a automação e o controle eficiente dos cadastros dos atletas, além de facilitar o gerenciamento das competições esportivas e eventos, como a organização de calendários, inscrições e alocação de espaços. Atualmente, as inscrições são realizadas de forma manual, o que aumenta a probabilidade de erros, comprometendo a eficiência e a confiabilidade do processo.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na DISPENSA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

3.4. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam às exigências do presente edital, bem como aceitem as condições impostas pelo mesmo;

3.7 A simples participação na presente licitação implica na concordância de todas as regras do edital;

3.8 Qualquer declaração falsa, seja ela expressa ou por meio de simples seleção na plataforma, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

3.10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

3.10.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Chapecó, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.10.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.10.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.10.4. Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.10.5. Pessoa Física ou Jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, com realce para aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria Requisitante ou com a Comissão de Contratação (nomeada pelo Decreto Municipal nº 46.626/24) ou que participe na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.10.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.10.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.11 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 3.11.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;
- 3.11.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.11.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.11.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.11.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir das 13h15min da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 17h30min conforme já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de contratação direta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5%.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail compras@chapeco.sc.gov.br na forma e prazos descritos abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do participante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no portal a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

6.2 PESSOA JURÍDICA

6.2.1 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho)

6.2.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.2.8 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.3 DA PESSOA FÍSICA:

6.3.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.2 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6.3.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da sessão.

8. CONFECÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS:

O Estudo Técnico Preliminar e demais anexos foram elaborados pela Secretaria/Diretoria...

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 46.623/2024 e Decreto Municipal nº 46.624/2024.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.2 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

10.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

10.5 Por se tratar de entrega imediata não se aplica a esta aquisição a formalização de contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1 Fornecer o objeto desta aquisição na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

11.2 Prestar garantia pelo período mínimo de 90 dias, conforme previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90 exceto os itens que têm previsão específica.

11.3 Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

11.4 As despesas com transporte para a entrega deverão estar inclusas no preço proposto. A contratada deverá formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial.

11.5 A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega e descarga dos equipamentos, sendo que o município não disponibilizará servidores e ou terceiros para auxílio no descarregamento dos mesmos.

11.6 Será permitida a subcontratação parcial para entrega dos produtos desde que o fornecedor se responsabilize pela integralidade dos produtos durante a carga, transporte, descarga, substituindo os que apresentarem danos ou avarias mesmo que de pequena monta;

11.7 Responsabilizar-se pela integralidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga dos mesmos, substituindo os que apresentarem danos ou avarias mesmo que de pequena monta.

11.8 Entregar os produtos limpos e sem avarias nas embalagens.

11.9 Substituir os produtos danificados durante o processo de entrega ou que apresentem defeito de fabricação, falhas, lacres rompidos, embalagem violadas, rótulos rasgados; produtos sem rótulos; embalagem amassada, dentre outros, no prazo de 15 (quinze) dias após notificado, sem prejuízo das sanções previstas no contrato, ficando a contratada responsável pelas despesas com o recolhimento, estando sujeita às sanções previstas neste edital.

11.10 Sendo reprovados os produtos na entrega, a Contratada terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para efetivar a troca, sendo que as despesas decorrentes da mesma ocorrerão por conta do fornecedor; estando ainda, de outro modo, sujeita às sanções previstas.

11.11 Entregar os produtos acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias e lacradas pelo fabricante.

11.12 Emitir Nota Fiscal dos produtos, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

11.13 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

11.14 Cumprimento das Normas e Leis Vigentes: Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas, leis, regulamentos e padrões de segurança aplicáveis.

11.15 A Contratada deverá manter durante a execução contratual, preposto no município, sendo que este deverá possuir autonomia para solucionar todas as ocorrências relativas ao objeto;

11.16 A Contratada deverá cumprir o prazo de entrega e realizar o fornecimento do objeto, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude, devendo proceder à entrega, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor requisitante, sem custos adicionais, no prazo de até dois dias após a assinatura do contrato;

11.17 A contratada deverá permitir auditorias periódicas, realizadas pela contratante para verificar a conformidade do sistema com os requisitos acordados no contrato;

11.18 A contratada deverá fornecer treinamento inicial de todos os módulos;

11.19 A contratada deverá fornecer o direito a novas versões com novos recursos de uso coletivo;

11.20 A contratada deverá oferecer um treinamento presencial de dois dias inteiros na implantação. Podendo ser prorrogando caso houver necessidade;

11.21 A contratada deverá disponibilizar uma hospedagem de base de dados;

11.22 A contratada deverá comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.23 A contratada deverá garantir a segurança dos dados e informações, com a adoção de boas práticas em termos de segurança da informação e proteção contra vazamentos de dados;

12. DAS DECLARAÇÕES

12.1 A empresa deverá declarar, através do sistema, durante o cadastro da proposta, que:

12.1.1 Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.1.2 Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

12.1.3 Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

12.1.4 Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.5 Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

12.2 Junto a proposta readequada da empresa arrematante deverá constar, sob pena de desclassificação, a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **CONDIÇÕES**.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o instrumento contratual;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido pela Comissão;

13.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 13.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Chapecó, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos.
- 13.3. As sanções previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 13.4.1. Multa de até 1% (um por cento), sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante não atender a diligências realizadas pela Comissão de Contratação;
- 13.4.2. Multa entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas estipuladas nos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3;
- 13.4.3. Multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas estipuladas nos subitens 14.1.6;
- 13.4.4 Multa entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) nos casos em que a licitante incidir nas condutas 14.1;
- 13.5. Na fixação das penalidades serão observadas:
- 13.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.5.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 13.5.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 13.5.5. A vantagem auferida em virtude da infração;
- 13.5.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.
- 13.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

14. DA ENTREGA DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

- 14.1 Implementação do sistema deverá ser feita por um técnico diretamente na Secretaria de Esportes e Juventude, situado no endereço: Rua Antônio Siqueira, 100-E, Bairro Parque das Palmeiras, em Chapecó-SC.
- 14.2 A entrega dar-se-á mediante o recebimento pelo fiscal de contrato que terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para verificar o cumprimento das exigências do edital, do termo de referência e demais documentos que fazem parte deste processo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

14.3 A empresa deverá entregar o objeto em conformidade com o descrito no Edital, Termo de Referência e demais anexos, sendo que a entrega em desconformidade ou com defeitos irá gerar a recusa dos mesmos, ficando a vencedora obrigada a entregar novo contentor no prazo estipulado pela administração, arcando com os custos de refazer a entrega, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e/ou na Lei n.º 14.133/21.

14.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, e em até 7 (sete) dias se procederá o recebimento definitivo.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

15.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria de Esporte e Juventude, por meio de servidor designado.

15.2 Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com os produtos, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na forma de contratação.

15.5 Confirmado o recebimento definitivo do objeto, após a emissão de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento.

15.6 Para tanto, a nota fiscal deverá:

15.6.1 Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;

15.6.2 Conter a quantidade exata dos produtos entregues;

15.6.3 Constar o valor unitário de acordo com a proposta final;

15.6.4 Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis;

15.6.5 Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do pagamento.

15.6.6 Estando a nota fiscal em desacordo, a mesma será devolvida para as correções e o prazo de liquidação começará a contar o recebimento em conformidade.

15.6.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

16. DO DESCRITIVO E ESTIMATIVA DA DESPESA

16.1 A quantidade do objeto foi calculada pela Secretaria de Esportes e Juventude

16.2 O descritivo do objeto consta devidamente discriminado no Termo de Referência (Anexo II).

16.3 Estima-se um gasto global de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2 revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3 proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4 adjudicar o objeto e homologar o processo.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Chapecó.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da presente contratação serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos não vinculados de impostos; Elemento da Despesa: 460 – 1.13013.27.812.102.2.230.0.339000 Despesa: 460

20. ANEXOS

20.1 Termo de Referência (Anexo II).

20.2 Memória de Cálculo (Anexo III).

21. DO FORO

Para as questões decorrentes da execução dos termos deste edital, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

Chapecó – SC, 07 de março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES